



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2017**

**PROCESSO Nº PP 02 / 2017**

### **1. PREÂMBULO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.**

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações.

### **2. OBJETO.**

**2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **3. TIPO DO PREGÃO.**

3.1. Este **PREGAO** é do tipo Menor Preço Unitário.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

### **FICHA Nº 171**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060058 EJA Merenda Federal – UNIDADE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

EXECUTORA: 02.10.01 Merenda Escolar EJA – PROJ/ATIVIDADE: 2034  
Manutenção da Merenda Federal EJA.

## **FICHA Nº 172**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 Merenda Escolar Creche – PROJ/ATIVIDADE: 2035 Manutenção da Merenda Federal Creche.

## **FICHA Nº 173**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 174**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 175**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2021 Manutenção da Merenda Ensino Médio.

## **FICHA Nº 176**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060013 Educação Básica Fundamental PNAE Agricultura – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.06 PNAE Agricultura Familiar – PROJ/ATIVIDADE: 2038 Manutenção da Merenda Escolar PNAE Agricultura.

## **FICHA Nº 181**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2024 Manutenção da Merenda Estadual Ensino Médio.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 187**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 188**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 189**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 195**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 198**

UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

5.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itirapuã.

## **6. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME's" ou "EPP's"**

6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.3. Para efeito do disposto no item 6.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

enquadrem na hipótese do item 6.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 6.3.1, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.5. O disposto neste item 6 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP"

## **7. CREDENCIAMENTO.**

7.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo (Contrato Social) da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. É admitido somente um representante por proponente.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

## **8. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE.**

8.1. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**, conforme modelo do Anexo IV, será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de **CRENCIAMENTO**. Caso a proponente opte por não ter representante para Sessão de Lances, a referida Declaração deverá constar em **envelope separado**.

8.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do **CERTAME**.

8.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

## **9. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.**

9.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder á abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

## **10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.**

10.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5 e 6.

10.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério do menor preço por UNIDADE.

## **11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

11.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** escrita que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**

12.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no edital, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

12.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub item 11.1 ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no sub item 12.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema lótus - prodesp, que ordena a definição pela ordem de registro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

13.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

13.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

13.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

13.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo Procurador.

13.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando – se os expedidos via internet.

13.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

13.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 12.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

13.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

13.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

13.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **14. CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

14.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do processo e número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive **MARCA**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** para todos os itens que compõem o lote, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preço total do cada item.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Nota 1:** Nos preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc, garantindo – se este durante toda a validade do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

14.2. A proposta deverá também obrigatoriamente ser apresentada em CD não regravável ou em Pen Drive, em arquivo XLS, conforme modelo disponível para Download no site [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br), **DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE**. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor **UNITÁRIO E MARCA**, os demais **NÃO PODERÃO SER EM HIPÓTESE ALGUMA ALTERADOS**. O CD ou Pen Drive deverá ser identificado com etiqueta ou selo onde deve constar o nome da empresa (razão social), CNPJ, endereço e telefone. O CD constituirá a proposta e deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope dela.

## **15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS);
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, da sede da licitante expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(s) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para o recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**NOTA:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

15.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura do Município de Itirapuã, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

15.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

15.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## **16. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

16.1. O **Processo Licitatório** e o **EDITAL** poderão ser consultado por qualquer interessado na Rua Dozito Malvar Ribas nº 5000, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e do envelope "**PROPOSTA**". A obtenção gratuita do edital poderá se dar no site [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br).

16.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário da Franca, de circulação local, divulgado no PORTAL, além do **DIÁRIO** Oficial do Estado de São Paulo.

## **17. ESCLARECIMENTO AO EDITAL.**

17.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone (16) 3146 - 6700, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no sub item 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitações por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência ás demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

## **18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no sub item 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do sub item 9.1.

18.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

18.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.**

19.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do ultimo menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço será a ultima a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação coma proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

19.9. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores á licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

classificação, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para oferecer proposta.

19.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

19.14. A não apresentação dos elementos referidos no sub item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

19.15. Apresentada a "documentação" da **ME / EPP**, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

19.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub. item 18.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida (s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrentes poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro na própria sessão pública.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a acorrer no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no sub item 15.1. deste **EDITAL**.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO.**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deverá, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO.**

22.1. Compete á autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer na Divisão de Licitações.

## **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado.

## **24. PAGAMENTO.**

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao **INSS** e **FGTS**, previstas neste **EDITAL**, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento devera ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Prefeitura.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficara sujeita, ainda, á recomposição das perdas e danos causados á Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcara com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Contato ou Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho / Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades á **CONTRATADA**:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa á **CONTRATANTE**, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho / Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã, por um ano;

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á **CONTRATANTE** ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura **MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar a documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos).

25.6. Multa de R\$10.000.00 (dez mil reais) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, convocada para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 18.18.

25.7. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

26.11. São anexos do presente edital:

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO;**
- ✓ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ✓ **ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ✓ **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ✓ **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

26.12. Embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deverá, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização **CONTRATUAL**, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do 4º parágrafo, do art. 62, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Fica estabelecido que os quantitativos dos itens presente neste edital são por estimativa, não importando aquisição total dos mesmos. A aquisição dar-se-á conforme necessidade do município.

26.15. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 215.482,11 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**.

26.16. Fica designada como Gestora do Contrato, Gislene Maria da Silva, Nutricionista do Município.

26.17. De acordo com o artigo 48, III da Lei Complementar 147 / 14, fica estabelecida cota de 10 % (dez por cento) de cada item para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

26.18. Será competente o foro da Comarca de **Patrocínio Paulista/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

Itirapuã / SP, 26 de Janeiro de 2017.

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO I

### **PROJETO BÁSICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2017**

#### **PROCESSO Nº PP 02 / 2017**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se da aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, Administração Geral, Casa Lar e Lar São Francisco de Assis.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES**

##### **3.1 ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>AÇÚCAR</b> (Sacarose, sucrose, açúcar de cana); pacote de 5kg; pó cristalino branco a quase branco ou cristais brilhantes, brancos a quase branco ou incol. e secos; 11.20.00198; máximo 112 mg de resíduo / 10 g; máximo 15 ppm; máximo 20% retido em malha 20.; max. nível 2 clas.visual em 100 g da amostra dissolv.em 200 ml de água puruf.) conf. abnt-nbr 10207; bactérias:max. 100 ufc/g fungos e leveduras max. 100 ufc/g / patagenos ausentes.	Pacotes de 5 kg	800



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

2	<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b></p> <p>Granulado; pacote de 1 kg; descrição pó cristalino ou cristais brilhantes e secos; branco a quase branco ou incolores; açúcar invertido máximo 112 mg de resíduo / 10 g; sulfito máximo 15 ppm; cálcio passa o teste, conforme usp; granulométrica máximo 10% retido em malha 20   máximo 15% passa em malha 60; resíduo insolúvel (abnt - nbr 10207) máximo nível 2; determinada em 100 g da amostra dissolvida em 200 ml de água purificada; contagem microbiana bactérias máximo 100 ufc/g; contagem microbiana fungos e leveduras máximo 100 ufc/g; contagem microbianas patógenos ausentes.</p>	Pacotes de 1 kg	20
3	<p><b>ALHO A GRANEL</b></p> <p>Caixa com 10 kg cada caixa, acondicionado em caixa de papelão reforçado, com produto graúdo de boa qualidade.</p>	Caixa	15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4	<p><b>ALIMENTO ACHOCOLATADO</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel açúcar, extrato de malte, glicose, ovo em pó, sal, vitaminas minerais, canela em pó, emulsificante lecitina; constituído de flocos crocantes; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade de 0,5% a 1,5%; acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400g, acondicionado em cx de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc-273 (22/09/2005), c/prazo de val. na data da entrega de 10 meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 400 gr.	1.500
5	<p><b>AMENDOIM</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade</p>	Pacotes de 500 gr.	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução rdc 07/11, rdc 172/03(anvisa) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.</p>		
6	<p><b>AMIDO DE MILHO</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 15% por peso; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado; embalagem secundaria caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no</p>	Pacotes	40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
7	<b>Arroz</b> Aguhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	Pacotes de 5 kg	1.500





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	procedimentos administrativo. Deverá ser entregue em pacotes de 5 kg.		
8	<b>AZEITONA EM CONSERVA</b>  Verde; inteira com caroço; imersa em liquido, com validade mínima na data da entrega de 10 meses; tamanho e coloração uniformes; embalagem primaria vidro com 500 gramas; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Vidro de 500 gr.	30
9	<b>BATATA FRITA PROCESSADA</b>  Composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termos selada, contendo 1 kg; embalado em caixa de papelão reforçada,	Pacotes	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	pesando de 05 a 10kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99. Deverá ser entregue em pacotes de 1kg.		
10	<p><b>BISCOITO COM SAL</b></p> <p>De cream cracker, pacote de 200 gramas; sabor manteiga; farinha de trigo de primeira qualidade, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite; e outros ingredientes; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 200 gr.	1.300
11	<p><b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco; ralado, açúcar invertido e outras substância, permitidas; acondicionado em saco</p>	Pacote de 400 gr.	1.300



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	plástico pvc atóxico, com val. Mínima na entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a port.263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos; procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
12	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</b>  Pacotes de 200 gramas; maizena; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 200 gr.	1.300
13	<b>CAFÉ TRADICIONAL</b>  Torrado em grãos, embalagens de 500 gramas; constituído de café ate tipo 8 classificação oficial	Pacotes	1.900



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

<p>brasileira -cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto rio zona; com um máximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos pretos - verdes e fermentados, admitindo-se grãos de; safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo obedecer as exigências das portaria.259/2002, resolução.saa -28 de 01/06/2007e rdc 277/05; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Deverá ser</p>		
--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	entregue em pacotes de 500 gramas		
14	<p><b>CALDO DE GALINHA EM TABLETE</b></p> <p>Caixas com 6 unidades; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Caixinha com 6 uni.	30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

15	<p><b>CANELA</b></p> <p>Em rama; pacote de 15 gramas; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; embalada em caixa resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 15 gr.	30
16	<p><b>CHÁ ERVA MATE QUEIMADO</b></p> <p>Pacote de 200 gramas; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses na data da</p>	Pacotes de 200 gr.	40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	entrega, embalagem primaria saco plástico; acondicionado em caixa de papelão cartonada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
17	<b>CHOCOLATE</b> Ao leite; granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido, adicionado de leite e outras substancias permitidas; com validade min. De 11 meses a contar da entrega; o produto devera ser embalado pacote de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 40 (decreto 12.486,de 20/10/78).	Pacotes	10
18	<b>COCO RALADO</b> Pacote de 100 gramas; puro,parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas,sujidades e ranço; com validade	Pacotes	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>mínima de 10 meses na data da entrega embalagem apropriada; caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>		
19	<p><b>CRAVO DA ÍNDIA</b></p> <p>Pacotes de 15 gramas; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor máximo de umidade de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 259/02, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela</p>	Pacotes de 15 gr.	30





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Anvisa.		
20	<p><b>CREME DE LEITE</b></p> <p>Caixinha de 300 gramas; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.</p>	Caixinha de 300 gr.	30
21	<p><b>ERVILHA VERDE EM CONSERVA</b></p> <p>Latas de 3,1 kg; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade, mínima 1 ano e</p>	Latas de 3.1 kg	100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>		
22	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b></p> <p>Lata com 4.08 kg simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Latas	300



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

23	<p><b>Farinha de Milho</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 500 gr.	10
24	<p><b>FARINHA DE TRIGO</b></p> <p>Pacote de 1 kg tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; com validade</p>	Pacotes de 1 kg	50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc 344/02 e rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa.</p>		
25	<p><b>FEIJÃO</b></p> <p>Carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; pacote de 2 kg novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pelo mapa</p>	Pacote de 2 kg	1.100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	e Anvisa.		
26	<p><b>FERMENTO QUÍMICO</b></p> <p>Tipo em pó; latas de 250 gramas; composto de piro fosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	Latas	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

27	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 500 gr.	200
28	<p><b>LEITE CONDENSADO</b></p> <p>Caixinha de 395 gramas; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem</p>	Caixinhas de 395 gr.	30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>primária atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundária apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa.</p>		
29	<p><b>Leite Em Pó Integral</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela mapa e Anvisa.</p>	Pacotes de 400 gr.	1.600



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

30	<p><b>MAIONESE</b></p> <p>Emulsão cremosa de leite e óleo vegetal, pote de 500 gramas; composta de água, óleo vegetal, amido, vinagre, ovos, açúcar, leite, sal; aromatizantes, conservante; acidulante e outros ingredientes permitidos; de consistência cremosa; com cor amarelo claro; com sabor e odor próprios; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em frasco plástico atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem secundária caixa de papelão; reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pote de 500 gr.	90
----	--	-----------------	----





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

31	<p><b>MARGARINA</b></p> <p><b>Com sal</b> e sem gordura trans; pote de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 82%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro, sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 gr; caixa de papelão reforçado; conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação ato entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pote de 500 gr.	1.100
32	<p><b>MASSA ALIMENTÍCIA</b></p> <p>Seca para macarronada; formato parafuso; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, em sacos plásticos transp. Atóxico c/ 500g; acondicionada em sacos plásticos ou caixa de 5 a 10kg com validade mínima de 10 meses a</p>	Pacote de 500 gr.	2.500



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o resolução rdc 12/01 e rdc 263/05 anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
33	<b>MASSA ALIMENTÍCIA</b> Seca para sopa; formato ave-maria; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port.263/05), anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 500 gr.	1.200



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

34	<p><b>MILHO DE CANJICA AMARELA</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.</p>	Pacotes de 500 gr.	100
35	<p><b>MILHO DE PIPOCA</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas</p>	Pacotes de 500 gr.	250



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.</p>		
36	<p><b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b></p> <p>Lata de 3,1 kg; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Latas de 3.1 kg	200



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

37	<p><b>ÓLEO COMESTÍVEL</b></p> <p>De Soja; Obtido de Espécie Vegetal; Isento de Ranço e Substâncias Estranhas; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega, Frasco Com 900 MI; Frasco Plástico; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270 de 22/09/2005 e Suas Alterações posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.</p>	Frascos	1.400
38	<p><b>OVO</b></p> <p>De galinha; branco; médio; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa / ma, res.01 de 05/07/91.</p>	Dúzias	30
39	<p><b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b></p>	Pacotes de 1 kg	600



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>Sabor; pacote de 1 kg composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.</p>		
40	<p><b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b></p> <p>Pacote de 1kg; sabores variados; obtida da parte comestível da fruta; com teor mínimo de sólidos solúveis de 5,5º brix; sabor ácido característico, aroma próprio e cor variando de amarelo a vermelho; conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc ate -18ºc; com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias; embalagem primaria plástica atóxica;</p>	Pacotes	2.700



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>embalagem secundaria caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00 do mapa, resolução rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.</p>		
41	<p><b>POLVILHO</b></p> <p>Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, pacote de 1 kg; atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Com validade mínima de 06 meses na data da entrega.</p>	Pacotes de 1 kg	40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

42	<p><b>PRESUNTO</b></p> <p>Magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; validade mínima de 50 dias a contar da entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando 4kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-8(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela sec.agr. Deverá ser entregue em peças de 4 kg.</p>	Kg	250
43	<p><b>QUEIJO MUÇARELA</b></p> <p>Peças de 4 kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e</p>	Kg	250





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Adm. Determinados pelo mapa e Anvisa. Deverá ser entregue em peças de 4 kg.		
44	<b>QUEIJO PARMESÃO</b> Ralado; embalagem de 50 gramas, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Pacotes	50
45	<b>REFRIGERANTE</b> Sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria	Unidades de 2 litros cada	1.000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.</p>		
46	<p><b>REFRIGERANTE</b></p> <p>Sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem pet, secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos</p>	Unidades de 2 litros cada	1.000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.		
47	<b>SAL</b> Pacote de 1kg; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 1 kg	400
48	<b>SALSICHA</b> Tipo hot-dog; composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vacúo; pacote com 5 kg pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, embalada em pacote, com prazo de validade de 36 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar	Pacotes	340



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>de acordo com a decreto ma 2244/97; instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela sec agr. Deverá ser entregue em pacotes de 5 kg.</p>		
49	<p><b>TRIGO</b></p> <p>Integral, grupo i, tipo 1; pacote de 500 gramas; isento de insetos, materiais e odores estranhos, livre de mofo ou fermentação; livre de devendo obedecer aos limites max.de tolerância p/ grãos mofados, ardidos, chochos ou quebrados; acondicionado em saco plástico transparente atóxico devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 38/10, resolução rdc 263/05, rdc 07/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos</p>	Pacotes de 500 gr.	20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	determinados pelo mapa e Anvisa.		
50	<b>VINAGRE</b> De álcool; resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes ins 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolada, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2(decreto 12486, de 20/10/78).	Frascos de 750 ml	250

## 4. AMOSTRAS

4.1. Fica estabelecida e condicionada a empresa proponente de melhor preço referente aos itens 7 – Arroz, e 32 e 33 – Macarrão formato ave Maria e Macarrão formato parafuso, a **APRESENTAR AMOSTRA (S)** para teste. Tais itens DEVERÃO SUPOSTAR O PREPARO EM CALDEIRA INDUSTRIAL, DEVENDO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS que serão avaliados pela Nutricionista do município.

4.2. A (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar (em) a (s) amostra (s), **NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 13H:00M, NA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO**, da seguinte forma:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ Item 7 (sete), **ARROZ AGULHINHA**, produto Longo, fino, de primeira qualidade, acondicionados em saco plástico de atóxico, contendo informação nutricional.

Unidade de Fornecimento: um fardo lacrado com 6 (seis) pacotes de 5 (cinco) quilos, identificando o produto e a empresa interessada, devendo conter a Razão Social, a Denominação (nome Fantasia) e CNPJ da empresa. O produto após preparo, deverá apresentar – se com grão inteiros e cozimento uniforme.;

- ✓ Itens 32 e 33 (trinta e dois e trinta e três), Macarrão formato Ave Maria e Macarrão formato Pene e Parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido c/ ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten: Informação Nutricional: Carboidrato 59 g; Proteína 8,5 g Gorduras Totais 0,98, Gorduras Saturada 0,4 g; Gorduras Trans 0 g; Fibra Alimentar 3,0 g; Sódio 20 mg.

Unidade de Fornecimento: um fardo lacrado com 20 (vinte) pacotes de 500 (quinhentas) gramas, identificando o produto e a empresa interessada, devendo conter a Razão Social, a denominação (nome Fantasia) e CNPJ da empresa.

4.3. Comprovado que a (s) amostra (s) do (s) produto (s) atende (m) integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e sendo aprovadas no teste de amostra, serão estas consideradas aprovadas, sendo os mesmos adjudicado a ela(s) para posterior homologação.

4.4. No caso do não atendimento das exigências constantes do Termo de Referência e, portanto, da reprovação da (s) amostra(s), perde a proponente o direito à adjudicação, momento em que será convocada a segunda colocada classificada para apresentar amostra (S).

## **5. DA ENTREGA DOS ITENS**

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, na Cozinha Piloto da Prefeitura de Itirapuã.

## **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## **FICHA Nº 171**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060058 EJA Merenda Federal – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 Merenda Escolar EJA – PROJ/ATIVIDADE: 2034 Manutenção da Merenda Federal EJA.

## **FICHA Nº 172**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 Merenda Escolar Creche – PROJ/ATIVIDADE: 2035 Manutenção da Merenda Federal Creche.

## **FICHA Nº 173**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 174**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 175**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2021 Manutenção da Merenda Ensino Médio.

## **FICHA Nº 176**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060013 Educação Básica Fundamental PNAE Agricultura – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.06 PNAE Agricultura Familiar – PROJ/ATIVIDADE: 2038 Manutenção da Merenda Escolar PNAE Agricultura.

## **FICHA Nº 181**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2024 Manutenção da Merenda Estadual Ensino Médio.

## **FICHA Nº 187**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 188**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 189**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 195**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 198**

UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **7. PAGAMENTO**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Itirapuã / SP, 26 de Janeiro de 2017.

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2017**

**PROCESSO Nº PP 02 / 2017**

**HORA DE ABERTURA: 09h:00 MIN.**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-mail :**

**ESPECIFICAÇÃO :**

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>AÇÚCAR</b> (Sacarose, sucrose, açúcar de cana); pacote de 5kg; pó cristalino branco a quase branco ou cristais brilhantes, brancos a quase branco ou incol. e secos; 11.20.00198; máximo 112 mg de resíduo / 10 g; máximo 15 ppm; máximo 20% retido em malha 20.; max. nível 2 clas.visual em 100 g da amostra dissolv.em 200 ml de água puruf.) conf. abnt-nbr 10207;	Pacotes de 5 kg	800			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	bactérias: max. 100 ufc/g fungos e leveduras max. 100 ufc/g / patógenos ausentes.					
2	<b>AÇÚCAR REFINADO</b>  Granulado; pacote de 1 kg; descrição pó cristalino ou cristais brilhantes e secos; branco a quase branco ou incolor; açúcar invertido máximo 112 mg de resíduo / 10 g; sulfito máximo 15 ppm; cálcio passa o teste, conforme usp; granulométrica máximo 10% retido em malha 20   máximo 15% passa em malha 60; resíduo insolúvel (abnt - nbr 10207) máximo nível 2; determinada em 100 g da amostra dissolvida em 200 ml de água purificada; contagem microbiana bactérias máximo 100 ufc/g; contagem microbiana fungos e leveduras máximo 100 ufc/g; contagem microbianas patógenos ausentes.	Pacotes de 1 kg	20			
3	<b>ALHO A GRANEL</b>  Caixa com 10 kg cada caixa, acondicionado em caixa de papelão reforçado, com produto gráudo de boa qualidade.	Caixa	15			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4	<p><b>ALIMENTO ACHOCOLATADO</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel açúcar, extrato de malte, glicose, ovo em pó, sal, vitaminas minerais, canela em pó, emulsificante lecitina; constituído de flocos crocantes; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade de 0,5% a 1,5%; acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400g, acondicionado em cx de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc-273 (22/09/2005), c/prazo de val. na data da entrega de 10 meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 400 gr.	1.500			
5	<p><b>AMENDOIM</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega,</p>	Pacotes de 500 gr.	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução rdc 07/11, rdc 172/03(anvisa) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.					
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> Pacote de 500 gramas; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 15% por peso; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado; embalagem secundaria caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	Pacotes	40			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	determinados pela Anvisa.					
7	<p><b>Arroz</b></p> <p>Agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo. Deverá ser entregue em pacotes de 5 kg.</p>	Pacotes de 5 kg	1.500			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

8	<p><b>AZEITONA EM CONSERVA</b></p> <p>Verde; inteira com caroço; imersa em líquido, com validade mínima na data da entrega de 10 meses; tamanho e coloração uniformes; embalagem primária vidro com 500 gramas; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Vidro de 500 gr.	30			
9	<p><b>BATATA FRITA PROCESSADA</b></p> <p>Composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 1 kg; com validade de 4 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, termos selada, contendo 1 kg; embalado em caixa de papelão reforçada, pesando de 05 a 10kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99 de 10/03/99. Deverá ser entregue em pacotes de</p>	Pacotes	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	1kg.					
10	<p><b>BISCOITO COM SAL</b></p> <p>De cream cracker, pacote de 200 gramas; sabor manteiga; farinha de trigo de primeira qualidade, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite; e outros ingredientes; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 200 gr.	1.300			
11	<p><b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco; ralado, açúcar invertido e outras substância, permitidas; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, com val. Mínima na entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a port.263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito</p>	Pacote de 400 gr.	1.300			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	a verificação no ato da entrega aos; procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
12	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</b>  Pacotes de 200 gramas; maizena; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 200 gr.	1.300			
13	<b>CAFÉ TRADICIONAL</b>  Torrado em grãos, embalagens de 500 gramas; constituído de café até tipo 8 classificação oficial brasileira -cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto rio zona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência; de grãos pretos - verdes e fermentados, admitindo-se grãos de;	Pacotes	1.900			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>safras passadas,robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus), em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem com válvula aromática; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (05) cinco meses; devendo obedecer as exigências das portaria.259/2002, resolução.saa -28 de 01/06/2007e rdc 277/05; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. Deverá ser entregue em pacotes de 500 gramas</p>					
--	---	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

14	<p><b>CALDO DE GALINHA EM TABLETE</b></p> <p>Caixas com 6 unidades; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Caixinha com 6 uni.	30			
15	<p><b>CANELA</b></p> <p>Em rama; pacote de 15 gramas; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie;</p>	Pacotes de 15 gr.	30			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; embalada em caixa resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>					
16	<p><b>CHÁ ERVA MATE QUEIMADO</b></p> <p>Pacote de 200 gramas; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico; acondicionado em caixa de papelão cartonada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 200 gr.	40			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

17	<p><b>CHOCOLATE</b></p> <p>Ao leite; granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido, adicionado de leite e outras substancias permitidas; com validade min. De 11 meses a contar da entrega; o produto devera ser embalado pacote de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta 40 (decreto 12.486,de 20/10/78).</p>	Pacotes	10			
18	<p><b>COCO RALADO</b></p> <p>Pacote de 100 gramas; puro,parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas,sujidades e ranço; com validade mínima de 10 meses na data da entrega embalagem apropriada; caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos</p>	Pacotes	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	determinados pela Anvisa.					
19	<p><b>CRAVO DA ÍNDIA</b></p> <p>Pacotes de 15 gramas; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor máximo de umidade de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 259/02, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 15 gr.	30			
20	<p><b>CREME DE LEITE</b></p> <p>Caixinha de 300 gramas; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa),</p>	Caixinha de 300 gr.	30			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.					
21	<b>ERVILHA VERDE EM CONSERVA</b>  Latas de 3,1 kg; simples; inteira; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade, mínima 1 ano e 4 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272 de 22 setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Latas de 3.1 kg	100			
22	<b>EXTRATO DE TOMATE</b>  Lata com 4.08 kg simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele,	Latas	300			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>					
23	<p><b>Farinha de Milho</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos</p>	Pacotes de 500 gr.	10			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	administrativos determinados pela Anvisa.					
24	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Pacote de 1 kg tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc 344/02 e rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa.	Pacotes de 1 kg	50			
25	<b>FEIJÃO</b> Carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; pacote de 2 kg novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem	Pacote de 2 kg	1.100			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pelo mapa e Anvisa.</p>					
26	<p><b>FERMENTO QUÍMICO</b></p> <p>Tipo em pó; latas de 250 gramas; composto de piro fosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	Latas	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

27	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pacotes de 500 gr.	200			
28	<p><b>LEITE CONDENSADO</b></p> <p>Caixinha de 395 gramas; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primária atóxica,</p>	Caixinhas de 395 gr.	30			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>devidamente lacrada e embalagem secundaria apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa.</p>					
29	<p><b>Leite Em Pó Integral</b></p> <p>Pacote de 400 gramas; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela mapa e Anvisa.</p>	Pacotes de 400 gr.	1.600			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

30	<p><b>MAIONESE</b></p> <p>Emulsão cremosa de leite e óleo vegetal, pote de 500 gramas; composta de água, óleo vegetal, amido, vinagre, ovos, açúcar, leite, sal; aromatizantes, conservante; acidulante e outros ingredientes permitidos; de consistência cremosa; com cor amarelo claro; com sabor e odor próprios; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em frasco plástico atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem secundária caixa de papelão; reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pote de 500 gr.	90			
----	--	-----------------	----	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

31	<p><b>MARGARINA</b></p> <p><b>Com sal</b> e sem gordura trans; pote de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 82%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro, sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 gr; caixa de papelão reforçado; conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação ato entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Pote de 500 gr.	1.100			
32	<p><b>MASSA ALIMENTÍCIA</b></p> <p>Seca para macarronada; formato parafuso; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, em sacos plásticos transp. Atóxico c/ 500g; acondicionada em sacos plásticos ou caixa de 5 a 10kg com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições</p>	Pacote de 500 gr.	2.500			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	deverão estar de acordo com o resolução rdc 12/01 e rdc 263/05 anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
33	<b>MASSA ALIMENTÍCIA</b> Seca para sopa; formato ave-maria; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port.263/05), anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 500 gr.	1.200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

34	<p><b>MILHO DE CANJICA AMARELA</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.</p>	Pacotes de 500 gr.	100			
35	<p><b>MILHO DE PIPOCA</b></p> <p>Pacote de 500 gramas; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições</p>	Pacotes de 500 gr.	250			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.					
36	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b>  Lata de 3,1 kg; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Latas de 3.1 kg	200			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

37	<b>ÓLEO COMESTÍVEL</b>  De Soja; Obtido de Espécie Vegetal; Isento de Ranço e Substâncias Estranhas; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega, Frasco Com 900 MI; Frasco Plástico; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270 de 22/09/2005 e Suas Alterações posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.	Frascos	1.400			
38	<b>OVO</b>  De galinha; branco; médio; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa / ma, res.01 de 05/07/91.	Dúzias	30			
39	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b>	Pacotes de 1 kg	600			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>Sabor; pacote de 1 kg composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma natural, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.</p>					
40	<p><b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b></p> <p>Pacote de 1kg; sabores variados; obtida da parte comestível da fruta; com teor mínimo de sólidos solúveis de 5,5º brix; sabor acido característico, aroma próprio e cor variando de amarelo a vermelho; conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc ate -18ºc; com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias; embalagem primaria plástica atóxica; embalagem secundaria caixa de papelão; e suas</p>	Pacotes	2.700			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00 do mapa, resolução rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.					
41	<b>POLVILHO</b> Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, pacote de 1 kg; atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	Pacotes de 1 kg	40			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

42	<p><b>PRESUNTO</b></p> <p>Magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; validade mínima de 50 dias a contar da entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando 4kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-8(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela sec.agr. Deverá ser entregue em peças de 4 kg.</p>	Kg	250			
43	<p><b>QUEIJO MUÇARELA</b></p> <p>Peças de 4 kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e</p>	Kg	250			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Adm. Determinados pelo mapa e Anvisa. Deverá ser entregue em peças de 4 kg.					
44	<b>QUEIJO PARMESÃO</b>  Ralado; embalagem de 50 gramas, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Pacotes	50			
45	<b>REFRIGERANTE</b>  Sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria	Unidades de 2 litros cada	1.000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e Anvisa.</p>					
46	<p><b>REFRIGERANTE</b></p> <p>Sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem pet, secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos</p>	Unidades de 2 litros cada	1.000			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.					
47	<b>SAL</b> Pacote de 1kg; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Pacotes de 1 kg	400			
48	<b>SALSICHA</b> Tipo hot-dog; composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vacúo; pacote com 5 kg pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, embalada em pacote, com prazo de validade de 36 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a decreto ma 2244/97; instrução normativa nº	Pacotes	340			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	4,de 31 de marco de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela sec agr. Deverá ser entregue em pacotes de 5 kg.					
49	<b>TRIGO</b> Integral, grupo i, tipo 1; pacote de 500 gramas; isento de insetos, materiais e odores estranhos, livre de mofo ou fermentação; livre de devendo obedecer aos limites max.de tolerância p/ grãos mofados, ardidos, chochos ou quebrados; acondicionado em saco plástico transparente atóxico devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado,com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 38/10, resolução rdc 263/05, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Pacotes de 500 gr.	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

50	<b>VINAGRE</b> De álcool; resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes ins 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, livre de sujidades, material terroso, e detritos d e animais e vegetais; acondicionado em acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a suas condições deverão estar de acordo com a nta-7 2(decreto 12486, de 20/10/78).	Frascos de 750 ml	250			
----	---	-------------------	-----	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2017.**

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

**NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:**

---



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520 / 02 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

---

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J..)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 / 2017**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itirapuã/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 / 2017 - P. M .I.**, Processo n.º PP 02 / 2017 para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme disposto no edital em epigrafe, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Assinatura

Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei Nº 10.520/02).**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, no processo licitatório de Pregão nº 02 / 2017, tendo como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão nº 02 / 2017, \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 147 / 2014.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome RG e CPF do declarante)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX / 2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA**

---

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Pça/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

É objeto do presente **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 2. DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará á contratada o preço certo, irreajustável e total de R\$ \_\_\_\_\_, **de acordo com o valor unitário, descritivos e estimativas de quantitativos presentes ao processo de licitação.**

#### 3. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do município, na seguinte dotação orçamentária:

##### FICHA Nº 171

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060058 EJA Merenda Federal – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 Merenda Escolar EJA – PROJ/ATIVIDADE: 2034 Manutenção da Merenda Federal EJA.

##### FICHA Nº 172



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 Merenda Escolar Creche – PROJ/ATIVIDADE: 2035 Manutenção da Merenda Federal Creche.

## **FICHA Nº 173**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 174**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 175**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2021 Manutenção da Merenda Ensino Médio.

## **FICHA Nº 176**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060013 Educação Básica Fundamental PNAE Agricultura – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.06 PNAE Agricultura Familiar – PROJ/ATIVIDADE: 2038 Manutenção da Merenda Escolar PNAE Agricultura.

## **FICHA Nº 181**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060055 Ensino Médio Merenda Estadual – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 Merenda Escolar Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2024 Manutenção da Merenda Estadual Ensino Médio.

## **FICHA Nº 187**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

- 
- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 Merenda Escolar Pré Escola – PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **FICHA Nº 188**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 189**

- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 Merenda Escolar Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 195**

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060056 Educação Básica Fundamental – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – PROJ/ATIVIDADE: 2009 Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental.

## **FICHA Nº 198**

UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060057 Educação Básica Infantil – Merenda Escolar – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - PROJ/ATIVIDADE: 2022 Manutenção da Merenda Ensino Pré Escolar.

## **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pela Gestora do Contrato, Gislene Maria da Silva, Nutricionista do município.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência á legislação vigente.

**5.1.** Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos á entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venha a ser devidos em razão da avença.

## **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## **7. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** ás seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **Pregão Presencial nº 02 / 17**.

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Multa de 10% (dez por cento do valor do contrato, em caso de rescisão por uma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a VIII, da Lei nº 8.666/93.
- c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de dolo na execução do contrato.

## **8. VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato terá validade até 31/12/2017.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

---

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **10. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã/SP, ..... de ..... de 2017.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal

### **NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: